

Salvador, 18 de março de 2020.

ATO ADMINISTRATIVO Nº001 - MARÇO/2020

Institui, no âmbito administrativo e desportivo da Federação Baiana de Judô - FEBAJU, as seguintes providências.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ - FEBAJU, no exercício de suas atribuições estatutárias e observando-se as diretrizes do Decreto Estadual nº 19.529, de 16 de março de 2020, do Estado da Bahia, cumulado com as determinações legais emanadas pelo Governo Brasileiro.

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

Considerando que a FEBAJU está acompanhando as diretrizes emanadas pelo Governo do Estado da Bahia, em relação as ações de controle aos efeitos gerados pelo COVID-19.

RESOLVE:

- 1- Fechar, temporariamente, a Sede da FEBAJU a partir do dia 18 de março de 2020 até o dia 02 de abril de 2020.
 - a. Durante este período, a Entidade reavaliará se as atividades poderão ser retomadas normalmente.
- 2- Adotar o sistema de *home office* (trabalho remoto, em casa) para os funcionários da sede administrativa de Salvador / BA.
 - a. Obs: Considera-se *home office*, o trabalho prestado remotamente pelos funcionários da FEBAJU (em suas residências), com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas desta Entidade, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.



FEBAJU
FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ

 (71) 3321-9418

 contato@febaju.com.br

 febaju.com.br

- 3- Adiar, em caráter excepcional e por motivo de força maior, a Assembleia Geral Ordinária - AGO convocada para o dia 21 de março de 2020, nos termos do Edital publicado, na forma prevista no Estatuto, vez que, o local designado para realização desta AGO ficará fechado por determinação do Governo Estadual e, cumulativamente, a FEBAJU alinha-se as medidas de urgências para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.
- 4- Dar publicidade, oportunamente, do novo Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada tão logo seja possível, mesmo que extemporânea ao Estatuto, vez que, encontra amparo público.
- 5- Cancelar, temporariamente, os eventos esportivos técnicos e competitivos, sob a coordenação, organização e/ou autorização da FEBAJU; a partir do dia 18 de março de 2020 até o dia 17 de abril de 2020.
 - a. Durante este período, a Entidade reavaliará se as atividades poderão ser retomadas normalmente.

Os meios de comunicações da FEBAJU, adotado neste período, são:

I- Home Page - <http://febaju.com.br/contato/>

II- E-mail: contato@febaju.com.br

III- Tel: (71) 3321-9418

IV- Whats app: (71)98340-6520

Neste período, não haverá plantão administrativo na Sede da FEBAJU.

Dá-se ciência, para seus fins.

Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira
Presidente